Pergunta 01-) Em relação ao Tópico 7.3.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no Subitem** 7.3.4.1.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, conforme consolidado na SÚMULA N° 24 do TCE/SP; o Atestado apresentado pela empresa será necessário estar registrado junto ao órgão competente - CREA ?

RESPOSTA: Não. Ressalta-se que o atestado a ser apresentado, refere-se aquele expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a proponente já prestou os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Pergunta: 02-) No Tópico 7.3.4.2 **Profissional, do Subitem** 7.3.4.2.1 Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT´s, emitidas pelo CREA e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que faça explícita referência à implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura. Somente será exigido o Atestado registrado no órgão competente - CREA do profissional que esteja vinculado como responsável técnico da empresa não tendo a necessidade no Atestado ser exatamente da empresa a qual ele mantém vínculo?

RESPOSTA: Deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT´s, emitidas pelo CREA e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante.
A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

Pergunta: 03-) No tópico 7.2 - subitem 7.2.14.2.3.13 , em relação elaboração da proposta não é solicitado Marca e Modelo para itens solicitados do processo em questão, não sendo transparente para os concorrentes quais os produtos que os participantes estarão ofertando para o órgão, ficando obscuro. Seria interessante a exigência de uma Marca e o Modelo para os itens pelo menos dos itens que acharem de maior relevância ou para todos itens se for necessário, tanto para facilitar para órgão quando do recebimento dos mesmos para execução. Está correto meu entendimento????

RESPOSTA: Sim, seu entendimento é pertinente. Informo que após análise realizada pelo Presidente desta Casa de Leis o edital licitatório e seus anexos foram retificados e publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I" e "Diário do Alto Tietê", em 09/06/18, bem como disponibilizados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, onde exige-se que as empresas interessadas em participar do referido certame, façam constar em suas propostas comerciais as marcas/modelos dos produtos a serem ofertados, uma vez que trata-se de objeto global, ou seja, serviços de implantação de sistema de monitoramento com equipamentos e infraestrutura necessários. Com a vinda da retificação a data e horário de recebimento e abertura dos envelopes foram alteradas para 21/06/2018 às 10h00min.

Pergunta: 04-) O fornecimento de caçamba para descarte de insumos período obra será ônus da Contratante?

Resposta: Não. A limpeza e remoção de entulhos é de responsabilidade da Contratada, conforme consta no item 4, alínea "c" do Termo de Referência, denominado Anexo VI.

Pergunta: 05-) Será fornecida uma sala para armazenar equipamentos e afins durante o período da obra?

Resposta: Sim, caso a Contratada necessite.

Pergunta: 06-) A Contratante exige marca/fabricação dos equipamentos, peças e ou software apresentados no Edital? Caso afirmativo, quais serão?

Resposta: Sim. No dia 11/06/18, foi disponibilizado no site oficial desta Câmara, o Edital nº 03/18 com "o Anexo I Modelo de Proposta Comercial" e o "Anexo IV Minuta de Contrato", devidamente Retificados, os quais exige que as empresas interessadas em participar do referido certame, façam constar em suas propostas comerciais as marcas/modelos dos produtos a serem ofertados. Os produtos a serem ofertados deverão levar em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, dentre outros julgados necessários.

Pergunta: 07-) O computador que deverá ser fornecido (pav. térreo) deverá possuir qual sistema operacional?

Resposta: Windows 10 profissional.

Pergunta: 08-) O software de gerenciamento de vídeo deverá possuir quantas licenças de acesso?

Resposta: Não está sendo solicitado software de gerenciamento de vídeo, apenas software de monitoramento.

Pergunta: 09-) As câmeras deverão possuir função infra-vermelho?

Resposta: Sim, todas as câmeras deverão possuir função infra-vermelho.

Pergunta: 10-) Qual o período que será executado a obra? Horário comercial de segunda a sexta?

Resposta: São os constantes nos subitens 7.2.3.5 e 7.2.3.6 do Edital, sendo que o horário comercial desta Câmara é de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min.